



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.561

Autoriza o Município de Monte Alegre de Minas a Doar à Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG - a Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica que Especifica.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

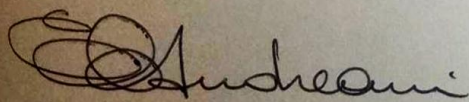
Art. 1º - Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a doar à Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG - a rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica existente nas ruas Dr. Ecy de Moura Guimarães (02 postes), Samir Donizete Vasconcelos (04 postes), Maria ' Paes Lemes de Queiroz (02 postes), Joaquim Anacleto Diniz (03 postes), no Bairro Flamengo, e rua Suely Vieira de Sousa Duarte (06 postes), no Distrito Industrial, totalizando 580 (quinhentos e oitenta) metros de extensão de rede.

Art. 2º - No termo de doação deverá constar cláusula estabelecendo que, com a doação, a rede passa a integrar o patrimônio da CEMIG, assumindo esta todas as obrigações e encargos com a manutenção e conservação que se fizerem necessárias no bem doado, sob pena de, não o fazendo, reverterem-se os bens ao patrimônio do Município.

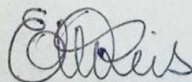
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

06 de NOVEMBRO de 1.991.



Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal



Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária